



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Processo nº 011/2025
Procedimento nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI	
Objeto: Registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI.	
Esclarecimentos: Até 31/01/2025 às 23:59 Horas na plataforma do Portal de Compras Públicas	
Impugnações: Até 31/01/2025 às 23:59 Horas na plataforma do Portal de Compras Públicas	
Início da Sessão Eletrônica: 05/02/2025 às 09:31 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 04/02/2025 às 09:30 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Genildo José da Silva	e-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com
Endereço: Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.	

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 02
Visto CBL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



	administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Rua Nº 21
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, com indicação da marca e modelo do produto, fabricante e procedência com indicação de validade ou prazo de garantia do item ofertado, prazo de entrega do bem licitado, devendo ser apresentado o número de registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS para os itens que a possuem, deverá apresentar o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.2. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital”, “entrega imediata” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na análise da proposta inicial, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.1 Caso seja solicitado garantia de proposta, a licitante deverá anexar junto aos documentos de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação.

14.2 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Marcolândia – PI, situada à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Bairro Centro.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 627
Visto CPE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Marcolândia – PI, sito à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Bairro Centro, CEP 64.685-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

41.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

42.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 03
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

43.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



43.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.

43.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

43.4.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município.

43.4.1.2 No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.

43.4.1.3 Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

43.4.1.4 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

43.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

43.4.2.1 Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

43.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

43.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

43.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Marcolândia -PI.

43.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



44. Qualificação Técnica:

44.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

44.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

44.3. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

44.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

44.5. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

44.6. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



44.7. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 20 (vinte) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

44.8. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.

44.9. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.5. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

45.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

45.7. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

45.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
nº 630
Visto CPL



51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

55.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 038/10
Visto CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



63.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

63.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

63.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

63.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



66. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

67. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Marcolândia-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



67.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

67.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

67.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

67.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

67.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

67.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

67.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

67.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

67.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

67.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para a plataforma eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para a plataforma eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

73. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

76. Do Reajustamento Em Sentido Geral.

76.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

76.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

76.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

76.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

76.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 643
Visto CPE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Julia Nº 643
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 048
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

90.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

90.3. Anexo II - Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcolândia-PI, 17 de janeiro de 2025.


PAULO CÉSAR PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Rua N° 
Visto CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Marcolândia - PI, tendo em vista as grandes necessidades de matérias manipulados e farmacêuticos. Estes materiais são essenciais para prestar um atendimento adequado à população, desde os medicamentos básicos até ao hospital, permitindo que as unidades de saúde locais funcionem de forma eficiente e segura.

A contratação de uma empresa para fornecimento de materiais farmacêuticos ao município de Marcolândia – PI é essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde e garantir o acesso da população a medicamentos e insumos necessários. Esses materiais são fundamentais para tratamentos médicos, atendimentos de urgência e controle de doenças, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e a qualidade dos serviços de saúde pública.

Além disso, a disponibilidade regular desses insumos permite o cumprimento de políticas públicas de saúde, como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e evita crises sanitárias decorrentes da falta de recursos. A contratação de fornecedores especializados também promove uma gestão eficiente dos recursos municipais, garantindo produtos de qualidade e otimizando os investimentos em saúde.

Por fim, essa medida fortalece a infraestrutura de saúde local, melhora o planejamento logístico e pode gerar resultados positivos na economia regional, dependendo da escolha dos fornecedores. Assim, a ação reforça o compromisso do município com a saúde da população e com a gestão responsável e estratégica dos recursos públicos.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ALPRAZOLAN DE 05, MG	UND	7.500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
2	ALPRAZOLAN DE 1MG	UND	34.000	R\$ 0,34	R\$ 11.560,00
3	ALPRAZOLAN DE 2 MG	UND	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
4	AMITRIPTILINA DE 25 MG	UND	48.000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
5	AMITRIPTILINA DE 75 MG	UND	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
6	ACIDO VALPROICO 250 MG X 25 COMP.	UND	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
7	ACIDO VALPROICO 500 MG COM 50 UND .	UND	18.000	R\$ 1,25	R\$ 22.500,00
8	ACIDO VALPROICO LIQUIDO 100 ML	VD	400	R\$ 19,12	R\$ 7.648,00
9	BIPERIDENO DE 2 MG COMP.	UND	25.000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
10	BROMAZEPAN DE 3 MG	UND	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
11	BROMAZEPAN DE 6MG	UND	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
12	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	UND	48.000	R\$ 0,78	R\$ 37.440,00
13	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	UND	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
14	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML° C .	FR	500	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00
15	CITALOPRAN DE 20 MG	UND	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
16	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	UND	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
17	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	FR	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
18	CLONAZEPAN DE 2MG	UND	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
19	CLORPROMAZINA DE 25 MG	UND	36.000	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
20	CLORPROMAZINA DE 100 MG	UND	30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
21	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG / 20 ML	FR	200	R\$ 19,21	R\$ 3.842,00
22	DIAZEPAN DE 5MG	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
23	DIAZEPAN DE 10 MG	UND	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
24	ECITALOPRAN DE 20 MG X 30 COMP.	CX	200	R\$ 69,18	R\$ 13.836,00
25	ESPIROLACTONA DE 50 MG	UND	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
26	ESPIROLACTONA DE 100 MG	UND	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
27	FENITOINA DE 100 MG	UND	4.000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
28	FENOBARBITAL GOTAS 4% X 20 ML	FR	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
29	FENOBARBITAL DE 100 MG COMP.	UND	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
30	FLUOXETINA DE 20MG COMP.) .	UND	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
31	GABAPENTINA DE 300NG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
32	HALOPERIDOL DE 1 MG COMP.	UND	36.000	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
33	HALOPERIDOL DE 5MG COMP.	UND	36.000	R\$ 0,69	R\$ 24.840,00
34	LEVOMAPRAZINA DE 25 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
35	LEVOMAPRAZINA DE 100 MG COMP.	UND	15.000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
36	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MG COMP.	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
37	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MG	UND	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



38	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 75 MG	UND	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
39	NORTRIPILINA DE 25 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
40	NORTRIPILINA DE 50 MG COMP.	UND	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
41	OXICARBAMAZEPINA DE 300 MG COMP	UND	8.000	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
42	OXICARBAMAZEPINA 600MG COMP.	UND	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
43	QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
44	QUETIAPINA DE 100 MG (	UND	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
45	RISPERIDONA GOTAS FR 30 ML	FR	600	R\$ 25,91	R\$ 15.546,00
46	RISPERIDONA DE 1MG COMP.	UND	36.000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
47	RISPERIDONA DE 2MG COMP.	UND	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
48	RISPERIDONA DE 3MG COMP.	UND	25.000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
49	TOPIRAMATO DE 25 X 60 COMP.	CX	200	R\$ 39,43	R\$ 7.886,00
50	TOPIRAMATO DE 50 MG X 60 COMP.	CX	200	R\$ 45,04	R\$ 9.008,00
51	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP.	UND	8.000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00

Medicamento injetável

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
52	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5ML	UND	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
53	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML	AMP	1200	R\$ 10,64	R\$ 12.768,00
54	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMP	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
55	AMINOFILINA 24MG INJ. 10 ML	AMP	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
56	AMIODARONA 50mg INJ 3ml	AMP	1000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
57	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML	AMP	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
58	BROMOPRIDA 5mg INJ 2ml	AMP	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
59	CEFALOTINA DE 1 G	AMP	3200	R\$ 16,27	R\$ 52.064,00
60	CEFAZOLINA DE 1 G	AMP	600	R\$ 13,18	R\$ 7.908,00
61	CEFTRIAXONA DE 1G I./IV	AMP	2400	R\$ 14,19	R\$ 34.056,00
62	CIMETIDINA DE 150 MG/ML 2ML	AMP	6000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
63	CIPROFLOXACINO EV 100 mg	UND	800	R\$ 28,74	R\$ 22.992,00
64	CLINDAMICINA DE 300 MG/ML 2ML	UND	1200	R\$ 9,24	R\$ 11.088,00
65	CLINDAMICINA DE 600 MG	AMP	1200	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
66	CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10 ML	AMP	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
67	CLORETO DE SÓDIO 10% X 10 ML	AMP	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
68	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	12000	R\$ 4,02	R\$ 48.240,00
69	DEXAMETAZONA DE 2 MG INJ,	AMP	8000	R\$ 2,61	R\$ 20.880,00
70	DEXAMETAZONA DE 4 MG X 2,5 ML	AMP	12000	R\$ 5,17	R\$ 62.040,00
71	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG X 3 ML	AMP	12000	R\$ 2,54	R\$ 30.480,00
72	DIPIRONA DE 1G X 2 ML	AMP	16000	R\$ 4,33	R\$ 69.280,00
73	DOBUTAMINA 250 INJ 20ML	AMP	400	R\$ 13,51	R\$ 5.404,00
74	ENOXAPARINA DE 20 MG C/1 SERINGAS	AMP	200	R\$ 43,74	R\$ 8.748,00
75	ENOXAPARINA DE 40 MG C/1 SERINGAS	AMP	200	R\$ 48,34	R\$ 9.668,00

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



76	ENOXAPARINA DE 60 MG C/ 1 SERINGAS	AMP	200	R\$ 56,08	R\$ 11.216,00
77	ENOXAPARINA DE 80 MG C/ 1 SERINGAS	AMP	200	R\$ 64,60	R\$ 12.920,00
78	ETILEFRINA INJ. CX COM 6 X 1 ML	AMP	800	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
79	FUROSEMIDA 10 MG X 2 ML	AMP	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
80	GENTAMICINA DE 40 MG X 1 ML	AMP	3200	R\$ 2,65	R\$ 8.480,00
81	GENTAMICINA DE 80 MG X 2 ML	AMP	3200	R\$ 2,94	R\$ 9.408,00
82	GLICOSE DE 25 %X 10 ML	AMP	6000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
83	GLICOSE DE 50% X 10 ML	AMP	6000	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
84	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	2400	R\$ 10,74	R\$ 25.776,00
85	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	2400	R\$ 15,05	R\$ 36.120,00
86	HIOSCINA COMPOSTA X 5 ML	AMP	6000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
87	HIOSCINA SIMPLES X 1 ML	AMP	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
88	LIDOCAINA 2% C/V X 20 ML	UND	280	R\$ 17,02	R\$ 4.765,60
89	LIDOCAINA 2% S/V X 20 ML	AMP	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00
90	METILERGOMETRINA INJ. 1 ML	AMP	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
91	METOCLOPRAMIDA DE 5 MG X 2 ML	AMP	6000	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00
92	METRONIDAZOL INJ. 100 ML	AMP	1200	R\$ 12,53	R\$ 15.036,00
93	NEOCAINA PESADA DE 5% X 4 ML	AMP	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
94	NORADRENALINA INJ 2mg x 4ml	UND	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
95	OMEPRAZOL DE 40 MG INJETAVEL	AMP	1200	R\$ 26,28	R\$ 31.536,00
96	ONDANSETRONA INJ 4 mg x 2 ml	AMP	1600	R\$ 5,58	R\$ 8.928,00
97	OXACILINA DE 500 MG	AMP	1600	R\$ 10,32	R\$ 16.512,00
98	OXITOCINA INJ. 1 ML	AMP	600	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
99	PENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI	AMP	1200	R\$ 21,12	R\$ 25.344,00
100	PENICILINA BENZATINA DE 600.000UI 4ML	AMP	1200	R\$ 16,67	R\$ 20.004,00
101	PROMETAZINA INJ. 2 ML	AMP	2400	R\$ 9,47	R\$ 22.728,00
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% X 250 ML	AMP	6000	R\$ 12,98	R\$ 77.880,00
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% X 500 ML	AMP	8000	R\$ 17,86	R\$ 142.880,00
104	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	AMP	4000	R\$ 13,70	R\$ 54.800,00
105	SORO GLICOSADO 5% X 250 ML	AMP	6000	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
106	SORO GLICOSADO 5% X 500 ML	AMP	9000	R\$ 16,81	R\$ 151.290,00
107	SORO RIGER LACTATO 500 ML	UND	1600	R\$ 18,15	R\$ 29.040,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ml (10%)	UND	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
109	TENOXICAN DE 20MG	AMP	1600	R\$ 18,48	R\$ 29.568,00
110	TENOXICAN DE 40 MG	AMP	1600	R\$ 24,51	R\$ 39.216,00
111	VITAMINA K 10 MG X 1 ML	AMP	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
112	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM 4 UND.	CX	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

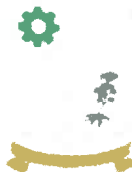
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



113	ACIDO FÓLICO 5 MG COMP.	UND	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
114	ACIDO FOLICO GOTAS.0,20MG/ML X	FR	3000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00
115	A.A.S 500 MG COMP.	UND	48000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
116	A.A.S DE 100 MG	UND	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
117	ALBENDAZOL 400MG (	UND	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
118	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	6000	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
119	AMBROXOL XPE 15 mg x 100ML (	VD	3600	R\$ 6,39	R\$ 23.004,00
120	AMBROXOL XPE 30 mg x 100ML	VD	3600	R\$ 7,01	R\$ 25.236,00
121	AMBROXOL GOTAS FR 50 ML (	FR	200	R\$ 19,68	R\$ 3.936,00
122	AMIODARONA 200 MG COMP	UND	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
123	AMINOFILINA 100 MG COMP.	UND	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
124	AMOXICILINA 500MG	UND	60000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00
125	AMOXICILINA SUSP 250 MG X 60ML (	FR	3000	R\$ 12,46	R\$ 37.380,00
126	AMOXICILINA 250 MG X 150 ML	FR	3200	R\$ 23,42	R\$ 74.944,00
127	AMPICILINA 500MG	UND	50000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
128	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FR	2600	R\$ 11,21	R\$ 29.146,00
129	ANLODIPINO 10MG C/500 CP	UND	70000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
130	ATENOLOL DE 100 MG COMP.	UND	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
131	ATENOLOL 25MG	UND	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
132	ATENOLOL 50MG	UND	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
133	ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
134	AZITROMICINA 500MG (	UND	22000	R\$ 3,05	R\$ 67.100,00
135	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FR	4800	R\$ 7,83	R\$ 37.584,00
136	AZITROMICINA 900MG SUSP 22,5ML	FR	3600	R\$ 15,87	R\$ 57.132,00
137	BENZOATO DE BENZILA SUSP. X 60 ML	VD	1200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
138	BROMOPRIDA 10 MG COMP	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
139	BROMOPRIDA 4MG /ML X 20ML	FR	3600	R\$ 4,10	R\$ 14.760,00
140	CAPTOPRIL 25MG	UND	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
141	CAPTOPRIL DE 50 MG COMP.(	UND	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
142	CARVEDILOL 3.125 MG COM 30 UND.	CX	300	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00
143	CARVEDILOL DE 25 MG CX COM 30 UND	CX	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
144	CARVEDILOL 6.25 MG CX COM 30 UND (	CX	300	R\$ 18,69	R\$ 5.607,00
145	CEFALEXINA 250MG SUSP 100ML	VD	4200	R\$ 14,93	R\$ 62.706,00
146	CEFALEXINA 500 MG	UND	12000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
147	CETOCONAZOL 200MG	UND	36000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
148	CETOCONAZOL CREME 20g	TB	3800	R\$ 5,52	R\$ 20.976,00
149	CILCO 21 X 21 CPR	CX	4100	R\$ 9,81	R\$ 40.221,00
150	CIPROFLOXACINO 500MG	UND	36000	R\$ 0,61	R\$ 21.960,00
151	CLOPIDOGREL 75MG C/30CPR	CX	300	R\$ 24,16	R\$ 7.248,00
152	COMPLEXO B COMP (	UND	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
153	COMPLEXO SUSP. 100ML	VD	4600	R\$ 5,43	R\$ 24.978,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



154	COMPLEXO B GOTAS FR 30 ML	FR	3800	R\$ 13,60	R\$ 51.680,00
155	DEXAMETASONA CREME 0,1% X 10g (	PT	4500	R\$ 3,34	R\$ 15.030,00
156	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML X 100 ML	VD	4100	R\$ 3,79	R\$ 15.539,00
157	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	UND	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
158	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE X 100 ML	VD	3800	R\$ 4,54	R\$ 17.252,00
159	DIGOXINA 0,25MG cpr	UND	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
160	DICLOFENACO POT. 50MG	UND	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
161	DICLOFENACO SOD. 50MG8	UND	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
162	DICLOFENACO RESINADO GOTAS FR 29 ML	FR	4200	R\$ 12,17	R\$ 51.114,00
163	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	12000	R\$ 4,26	R\$ 51.120,00
164	DIPIRONA 500MG	UND	80000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
165	EITROMICINA SUSP. 250MG X 60 ML	FR	1500	R\$ 9,32	R\$ 13.980,00
166	ENALAPRIL 10 MG COMP.	UND	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
167	ENALAPRIL 20 MG COMP.	UND	180000	R\$ 0,22	R\$ 39.600,00
168	FENOTEROL 20ML	FR	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
169	FLUCONAZOL 150MG COMP	UND	12000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
170	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
171	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UND	160000	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (	UND	160000	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP.	UND	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
174	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO X 100 ML	VD	3600	R\$ 5,93	R\$ 21.348,00
175	IBUPROFENO 300MG COMP	UND	36000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
176	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	3400	R\$ 3,87	R\$ 13.158,00
177	IPATROPIO FR 20 ML	FR	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
178	LIDOCAINA GELEIA 30g	TB	1400	R\$ 9,74	R\$ 13.636,00
179	LOSARTANA POT. + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5 MG	UND	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
180	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UND	160000	R\$ 0,29	R\$ 46.400,00
181	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	UND	80000	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
182	MEBENDAZOL 100MG COMP	UND	8000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
183	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR	4100	R\$ 3,30	R\$ 13.530,00
184	METFORMINA 500MG COMP	UND	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
185	METFORMINA 850MG COMP	UND	140000	R\$ 0,31	R\$ 43.400,00
186	METILDOPA 250MG COMP.	UND	4500	R\$ 0,93	R\$ 4.185,00
187	METILDOPA 500MG COMP (	UND	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
188	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPMP.	UND	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
189	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS X 10 ML	FR	4300	R\$ 3,31	R\$ 14.233,00
190	METRON+NISTATINA CREME VAGINAL 50g C/APLIC	TB	4100	R\$ 16,97	R\$ 69.577,00

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto C/L



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MARCOLÂNDIA

Atividade Econômica Principal: 21.11-01

191	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
192	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	VD	3600	R\$ 10,42	R\$ 37.512,00
193	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g C/APLIC	TB	2800	R\$ 13,21	R\$ 36.988,00
194	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g C/APLIC	TB	2100	R\$ 9,12	R\$ 19.152,00
195	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10g	TB	4500	R\$ 3,26	R\$ 14.670,00
196	NIMESULIDA 100MG COMP	UND	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
197	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	3600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
198	NISTATINA CREME VAGINAL 50g C/APLIC	TB	3000	R\$ 13,09	R\$ 39.270,00
199	NISTATINA SUSP 100.000UI X 50 ML	VD	1600	R\$ 8,45	R\$ 13.520,00
200	NORFLOXACINO 400MG cpr	UND	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
201	OLEO MINERAL 100ML	VD	1800	R\$ 4,61	R\$ 8.298,00
202	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
203	OMEPRAZOL DE 40 MG	UND	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
204	ONDANESTRONA 4MG COMP.	UND	6000	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
205	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10ML	FR	4000	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00
206	PARACETAMOL 500MG COMP	UND	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
207	PARACETAMOL 750MG COMP	UND	45000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
208	PREDNISOLONA DE 20MG COMP	UND	25000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
209	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML	VD	2800	R\$ 10,66	R\$ 29.848,00
210	PREDNISONA 20 MG COMP	UND	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
211	PREDNISONA DE 5 MG	UND	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
212	PROMETAZINA DE 25 MG COMP.	UND	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
213	PROPANOLOL 40MG cpr	UND	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
214	PIROXICAN DE 20 MG	UND	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
215	SALBUTAMOL XPE 100ML (	VD	1200	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
216	SECNIDAZOL DE 1G	UND	8000	R\$ 2,33	R\$ 18.640,00
217	SIMETICONA 75MG/ML FR 10 ML (	FR	3600	R\$ 3,54	R\$ 12.744,00
218	SINVASTANTINA 20 MG cpr (	UND	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
219	SINVASTANTINA 40 MG cpr	UND	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
220	SORO REIDRATANTE PÓ env.	ENV	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
221	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	PT	500	R\$ 72,95	R\$ 36.475,00
222	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA SUSP 100ML	FR	3400	R\$ 8,06	R\$ 27.404,00
223	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. 400MG+80MG COMP.	UND	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
224	SULFATO FERROSO 125 MG GOTAS X 30 ML	FR	6000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
225	SULFATO FERROSO 25 MG LIQUIDO X 100 ML	VD	4800	R\$ 4,22	R\$ 20.256,00
226	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UND	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
227	VITAMINA C 500MG COMP	UND	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



228	VITAMINA C 200MG X 20ML	FR	2000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
MATERIAL ODONTOLOGICO					
Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
229	AGULHA GENGIVAL 27 G X 100 UND	CX	60	R\$ 57,57	R\$ 3.454,20
230	AGULHA GENGIVAL 30G X 100 UND	CX	60	R\$ 57,52	R\$ 3.451,20
231	ALCOOL A 70% X 1000 ML	LT	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00
232	ADESIVO PREIME BOND 2.1	FR	50	R\$ 144,32	R\$ 7.216,00
233	ALGODÃO EM ROLETES 100 G	PCT	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
234	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500 G. .	KG	200	R\$ 36,08	R\$ 7.216,00
235	ANESTESICO NOVOCOL 3% X 1,8 ML COM 50 AMP	CX	150	R\$ 186,25	R\$ 27.937,50
236	ANESTESICO MEPIVACAINA COM 50 AMPOLAS	CX	150	R\$ 235,65	R\$ 35.347,50
237	ANESTESICO PRILOCAINA	CX	120	R\$ 244,67	R\$ 29.360,40
238	ANESTESICO ARTICAINA COM 50 AMPOLAS	CX	100	R\$ 259,71	R\$ 25.971,00
239	ALAVANCA DE SELDIM CURVA ESQUERDA	UND	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
240	ALVEOLOTOMO RETO (	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
241	ANESTESICO TOPICO 20G	UND	300	R\$ 33,09	R\$ 9.927,00
242	ACIDO FOSFORICO SERINGA 3% (	UND	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
243	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO (	UND	800	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
244	AMALGAMA CAPSULADA 2 PORÇOES	UND	800	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
245	BABADOR DESCATAVEL PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 44,65	R\$ 8.930,00
246	BROCAS DIAMANTADAS N° 1014, 1016, 1033 E 1034.	UND	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
247	BROCAS CARBIDE N° 245, 556,04,12 E 16	UND	100	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
248	BROCAS CIRURGICAS N° 701,702,E 703 (	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
249	BROCAS DIAMANTADA N°1011,1012,1013,1014,1015,1016,1032 E 1034	UND	140	R\$ 13,12	R\$ 1.836,80
250	BANDEJA EM INOX 22 X 09 X 1,50CM (	UND	24	R\$ 258,03	R\$ 6.192,72
251	CATALISADOR UNIVERSAL 60 ML SPIDEX LIGHT BODY.	TB	50	R\$ 134,81	R\$ 6.740,50
252	CALCADOR DE ALGAMA	UND	36	R\$ 30,47	R\$ 1.096,92
253	CABO PARA ESPELHO(	UND	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
254	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL COM 10 UND (	PCT	12.000	R\$ 1,49	R\$ 17.880,00
255	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C OM 500 UND.(	PCT	360	R\$ 35,04	R\$ 12.614,40
256	CLOREXIDINA 2% X 100 ML (	FR	120	R\$ 31,89	R\$ 3.826,80
257	COLTOSOL	UND	36	R\$ 36,49	R\$ 1.313,64
258	CIMENTO DE ZINCO 10 ML	UND	50	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



259	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
260	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
261	ESCOVA COM IOPOVIDONA	UND	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
262	ENXAGUANTE BUCAL 200 ML COM FLUOR (	FR	40	R\$ 179,60	R\$ 7.184,00
263	ENHANCE (KIT) SORTIDAS COM 7 PONTAS (	KIT	36	R\$ 232,71	R\$ 8.377,56
264	ESPELHO SEM CABO (	UND	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
265	ESPELHO COM CABO	UND	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
266	ESCOVA DE ROBSON	UND	600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
267	ESTOJO EM INOX 26X12X06 CM (	UND	24	R\$ 160,90	R\$ 3.861,60
268	EUGENOL	FR	40	R\$ 30,72	R\$ 1.228,80
269	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 2.0 COM 24 (	CX	40	R\$ 88,80	R\$ 3.552,00
270	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 3.0 COM 24 (	CX	40	R\$ 88,80	R\$ 3.552,00
271	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 4.0 COM 24(	CX	40	R\$ 90,24	R\$ 3.609,60
272	ESPATULA DE INSERÇÃO	UND	24	R\$ 30,94	R\$ 742,56
273	FIO DENTAL 500 MTS (	UND	100	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
274	FIO DENTAL 25 MTS	UND	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
275	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FR	40	R\$ 46,82	R\$ 1.872,80
276	FORCEPS Nº 65	UND	12	R\$ 139,02	R\$ 1.668,24
277	FORCEPES Nº 69	UND	12	R\$ 148,69	R\$ 1.784,28
278	FORCEPS Nº 151 (	UND	12	R\$ 129,02	R\$ 1.548,24
279	FLUOR GEL 200 ML (	FR	300	R\$ 20,76	R\$ 6.228,00
280	HYDRO C (	UND	60	R\$ 61,98	R\$ 3.718,80
281	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	UND	60	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80
282	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO (	UND	60	R\$ 56,66	R\$ 3.399,60
283	IONOMERO PÓ (FORRAMENTO)	UND	50	R\$ 58,36	R\$ 2.918,00
284	IONOMERO PÓ E LIQUIDO (FORRAMENTO)	UND	60	R\$ 54,38	R\$ 3.262,80
285	IODOFORMIO 10G	UND	36	R\$ 28,44	R\$ 1.023,84
286	LIMA OSSO	UND	24	R\$ 46,27	R\$ 1.110,48
287	LUVA PARA PROCEDIMENTO P COM 100 UND	CX	700	R\$ 36,25	R\$ 25.375,00
288	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 UND	CX	800	R\$ 37,99	R\$ 30.392,00
289	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 UND	CX	500	R\$ 37,16	R\$ 18.580,00
290	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	3.600	R\$ 3,35	R\$ 12.060,00
291	LUVA CIRURGICA 8.0	PAR	3.600	R\$ 3,01	R\$ 10.836,00
292	MATRIZ AÇO 5 MM 50 CM (	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
293	MATRIZ AÇO 7MM 50 CM	UND	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



294	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL COM 100 UND	CX	60	R\$ 37,17	R\$ 2.230,20
295	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS COM 50 UND.	CX	36	R\$ 132,63	R\$ 4.774,68
296	MOLDEIRAS DENTADO COM 8 UND (INOX)	CX	24	R\$ 177,68	R\$ 4.264,32
297	MOLDEIRAS DESDENTADO COM 8 UND. (INOX) (	CX	24	R\$ 174,93	R\$ 4.198,32
298	OXIDO DE ZINCO	UND	36	R\$ 37,37	R\$ 1.345,32
299	OTOSPORIM	FR	40	R\$ 40,86	R\$ 1.634,40
300	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	VD	40	R\$ 43,19	R\$ 1.727,60
301	OLEO LUBRIFICANTE B/R ROTAÇÃO 100ML	VD	40	R\$ 43,19	R\$ 1.727,60
302	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO	UND	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
303	PASTA PROFILATICA 90G	TB	200	R\$ 32,24	R\$ 6.448,00
304	PONTAS DIAMANTADAS	UND	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
305	POTE DAPEN VIDRO	UND	60	R\$ 12,24	R\$ 734,40
306	PORTA AMALGAMA EM INOX	UND	12	R\$ 127,69	R\$ 1.532,28
307	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	24	R\$ 33,09	R\$ 794,16
308	PINÇA CRILLE 14 CM	UND	24	R\$ 39,24	R\$ 941,76
309	PINÇA FAESTER 14 CM	UND	24	R\$ 36,24	R\$ 869,76
310	PULPO SAN PÓ	FR	40	R\$ 62,49	R\$ 2.499,60
311	PULPO SAN PÓ E LIQUIDO	FR	40	R\$ 60,73	R\$ 2.429,20
312	PULPO SAN LIQUIDO	FR	40	R\$ 66,06	R\$ 2.642,40
313	PORTA ALGODÇAO EM INOX 08X08 CM (	UND	12	R\$ 122,65	R\$ 1.471,80
314	PEDRA POMES 100 G	FR	36	R\$ 19,38	R\$ 697,68
315	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 2 (	UND	100	R\$ 83,34	R\$ 8.334,00
316	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3	UND	100	R\$ 85,91	R\$ 8.591,00
317	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5	UND	100	R\$ 78,35	R\$ 7.835,00
318	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UND	100	R\$ 73,71	R\$ 7.371,00
319	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3)	UND	100	R\$ 146,91	R\$ 14.691,00
320	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3,5)	UND	100	R\$ 176,47	R\$ 17.647,00
321	REVELADOR RX 475 ML	FR	36	R\$ 42,10	R\$ 1.515,60
322	SILICONE DE CONDENSAÇÃO 120G (SPEEDEX) LIGHT BODY.	TB	36	R\$ 157,44	R\$ 5.667,84
323	TAMBOR PERFURADO EM INOX 18X14 CM	UND	12	R\$ 148,69	R\$ 1.784,28
324	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FR	36	R\$ 31,67	R\$ 1.140,12
325	TIRAS ABRASIVA DE AÇO 6MM COM 12 UND	PCT	60	R\$ 28,43	R\$ 1.705,80
326	TIRAS ABRASIVA DE AÇO 4MM COM 12 UND	PCT	60	R\$ 28,43	R\$ 1.705,80
327	TIRAS DE POLIESTER COM 50 UND. 10X122X0,5MM	PCT	60	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
328	TESOURA DE PONTA	UND	24	R\$ 46,51	R\$ 1.116,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



329	VERNIZ CAVITINE	FR	40	R\$ 45,01	R\$ 1.800,40
330	VITROCEM A3	FR	10	R\$ 58,62	R\$ 586,20
MATERIAL HOSPITALAR					
Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
331	Alcool liquido á 70 % x 1000 ml	LT	2400	R\$ 14,06	R\$ 33.744,00
332	Algodoao hidrofílo 500 g	KG	600	R\$ 24,67	R\$ 14.802,00
333	Alcool em gel 70% x 1000 ML	LT	1000	R\$ 15,74	R\$ 15.740,00
334	Alcool em gel á 70% x 470g x 500 ml	FRS	1600	R\$ 47,08	R\$ 75.328,00
335	Abaixador de lingua com 100 UND	PCT	400	R\$ 13,38	R\$ 5.352,00
336	Agulha descartavel 13 x4,5	UND	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
337	Agulha para raqui n° 25 e 27	UND	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
338	Agulha descartavel 20 x 5,5	UND	16000	R\$ 1,57	R\$ 25.120,00
339	Agulha descartavel 25 x 7	UND	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
340	Agulha descartavel 25 x 8	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
341	Agulha descartavel 40 x 12	UND	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
342	AlmoMolia de 250 ml bico reto	UND	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
343	Almontolia de 500 ml	UND	80	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
344	Aparelho medir pressao com velcro c/ esteto	UND	80	R\$ 169,35	R\$ 13.548,00
345	Aparelho para teste GALicemia oncal plus	KIT	48	R\$ 119,73	R\$ 5.747,04
346	Atadura de crepon 12 cm x 1,80 Ms	UND	4000	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
347	Atadura de crepon 15 cm x 1,80 Ms	UND	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
348	Atadura de crepon de 20 cm x 1,80 Ms	UND	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
349	Atadura gessada 10 cm x 3.0 M	UND	400	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00
350	Atadura gessada 20 cm x 4,0 m	UND	400	R\$ 30,19	R\$ 12.076,00
351	Avental descartavel com manga cor branca gr. 30	UND	3600	R\$ 18,46	R\$ 66.456,00
352	Avental descartavel com manga cor branca gr. 40	UND	4400	R\$ 20,98	R\$ 92.312,00
353	Bolsa colostomia 50 mmcom 10	PCT	200	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
354	Bolsa colostomia 60 mm com 10	PCT	200	R\$ 33,57	R\$ 6.714,00
355	Cateter nasal para oxigenio tipo ovulos adulto	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
356	Cateter nasal para oxigenio tipo oculos infantil	UND	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
357	Campo operatório 45 x 50 com 50 UND	PCT	200	R\$ 94,70	R\$ 18.940,00
358	Compressa de gaze em rolo 91 x 91 09 fios	PCT	200	R\$ 48,89	R\$ 9.778,00
359	Cateter i.v n° 14	UND	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
360	Cateter i.v n° 16	UND	4000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
361	Cateter i.v. n° 18	UND	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
362	Cateter i.v n° 22	UND	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
363	Cat gut cromado 1.0 c/ag. X 24	CX	100	R\$ 241,87	R\$ 24.187,00
364	Cat gut cromado 2.0 c/ag. X 24	CX	100	R\$ 234,78	R\$ 23.478,00
365	Cat gut cromadp 3.0 c/ag. X 24	CX	100	R\$ 234,28	R\$ 23.428,00
366	Cat gut sp c/ag. 2,0	CX	100	R\$ 223,98	R\$ 22.398,00

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



367	Cat gut sp c/ag. X 24	CX	100	R\$ 266,64	R\$ 26.664,00
368	Coletor universal 80 ml	UND	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
369	Coletor para urina 2000 ml s/ fechado	UND	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
370	Coletor de urina 2000 ml s/ aberto	UND	400	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00
371	Coletor perfurocortante 13 lts	UND	400	R\$ 11,52	R\$ 4.608,00
372	Coletor perfurocortante 20 lts	UND	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00
373	Colar cervical tam m de espuma	UND	40	R\$ 49,66	R\$ 1.986,40
374	Colar cervical tam. G de espuma	UND	40	R\$ 52,06	R\$ 2.082,40
375	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 com 10 UND (esteril)	PCT	30000	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
376	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 com 500 UND 11 fios	PCT	1000	R\$ 25,11	R\$ 25.110,00
377	Clorexidina 0,5% x 1000 ml (hidroalcoolica)	LT	144	R\$ 27,58	R\$ 3.971,52
378	Clorexidina 2% x 1000 ml (degermante)	LT	144	R\$ 51,18	R\$ 7.369,92
379	Clorexidina 0,12% x 1000 ml (enxaguante bucal)	LT	144	R\$ 52,96	R\$ 7.626,24
380	Detergente enzimatico 1000 ml 4 enzimas	LT	72	R\$ 55,94	R\$ 4.027,68
381	Detergente enzimatico 4 enzimas x 5000 ml	GL	24	R\$ 195,94	R\$ 4.702,56
382	Esparadrapo 10 x 4,5 Ms	TB	800	R\$ 18,70	R\$ 14.960,00
383	Esparadrapo 10 x 45 Ms impermeavel	TB	400	R\$ 25,57	R\$ 10.228,00
384	Equipo micro gotas c/ injetor lateral	UND	4000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
385	Equipo para soro macro gotas c/inj. Lateral	UND	8000	R\$ 2,53	R\$ 20.240,00
386	Escova ginecologica esteril individual	UND	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
387	Espatula de ayres com 100 UND	PCT	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
388	Especulo descartavel tam. P	UND	7200	R\$ 2,65	R\$ 19.080,00
389	Especulo descartavel tam. M	UND	7200	R\$ 2,79	R\$ 20.088,00
390	Especulo descartavel tam. G	UND	4000	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
391	Estetoscopio rapaporte	UND	24	R\$ 74,84	R\$ 1.796,16
392	Fita para autoclave 19 x 30 mm	UND	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00
393	Fita microporosa 10x4,5 m	TB	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
394	Fio de algodao 3.0 c/ ag. X 24 UND	CX	24	R\$ 116,74	R\$ 2.801,76
395	Fio de nylon 2.0 c/ag. X 24 UND	CX	24	R\$ 125,86	R\$ 3.020,64
396	Fio de nylon 3.0 c/ag. X 24 UND	CX	24	R\$ 125,86	R\$ 3.020,64
397	Fio de nylon 4.0 c/ag. X 24 UND	CX	48	R\$ 125,36	R\$ 6.017,28
398	Fio de nylon 5.0 c/ag. X 24 UND	CX	24	R\$ 125,86	R\$ 3.020,64
399	Fio de algodão 0 c/ ag. 3,0 cm x 24 UND	CX	24	R\$ 123,11	R\$ 2.954,64
400	Fio de algodão 2.0 c/ag. 2,0 cm x 24 UND	CX	24	R\$ 116,74	R\$ 2.801,76
401	Fio de seda 3.0 cm x 24 UND c/ag, 1,7 cm.	CX	24	R\$ 36,44	R\$ 874,56
402	Filme transparente 15 cm x 10 m	MT	200	R\$ 147,98	R\$ 29.596,00
403	Fralda geriatica tam. G com 8 UND	PCT	400	R\$ 22,09	R\$ 8.836,00
404	Fralda descartavel infantil (eg) com 7 UND	PCT	400	R\$ 25,24	R\$ 10.096,00
405	Gel para ultrasson 5.000 kg	GL	72	R\$ 50,01	R\$ 3.600,72
406	Germicim 5000 ml	GL	24	R\$ 102,84	R\$ 2.468,16

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



407	Inalador 1 saída 220 v	UND	24	R\$ 275,69	R\$ 6.616,56
408	Lamina bisturi nº 15 com 100	CX	40	R\$ 57,06	R\$ 2.282,40
409	Lamina bisturi nº 24 com 100	CX	72	R\$ 58,27	R\$ 4.195,44
410	Lamina fosca 26x76 com 50 UND	CX	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
411	Lanceta descartavel com 100 UND.	CX	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
412	Lanceta automatica nº 32 com 100 UND.(26 g)	CX	120	R\$ 62,33	R\$ 7.479,60
413	Lençol papel 50 x 50 Ms	PCT	600	R\$ 13,02	R\$ 7.812,00
414	Lençol papel 70 x 50 Ms	PCT	600	R\$ 28,03	R\$ 16.818,00
415	Luva esteril nº nº 7.0	PAR	6400	R\$ 2,74	R\$ 17.536,00
416	Luvas esteril nº 7.5	PAR	6400	R\$ 2,97	R\$ 19.008,00
417	Luvas esteril nº 8.0	PAR	6400	R\$ 2,97	R\$ 19.008,00
418	Luvas para procedimento tam xp x 100 UND	CX	1000	R\$ 40,20	R\$ 40.200,00
419	Luvas para procedimento tam p x 100 UND	CX	2000	R\$ 40,14	R\$ 80.280,00
420	Luvas para procedimento tam. M x 100 UND	CX	3000	R\$ 40,21	R\$ 120.630,00
421	Luvas para procedimento tam.g x 100 UND	CX	2000	R\$ 40,20	R\$ 80.400,00
422	Luva para procedimento nitrilica tam. P x 100	CX	1000	R\$ 35,55	R\$ 35.550,00
423	Luva para procedimento nitrilica tam. M x 100	CX	1000	R\$ 36,34	R\$ 36.340,00
424	Luva para procedimento de vinil tam.p x 100	CX	1000	R\$ 29,28	R\$ 29.280,00
425	Luva para procedimento de vinil tam. M x 100	CX	1000	R\$ 29,28	R\$ 29.280,00
426	Kit para teste GALicemia	KIT	100	R\$ 182,24	R\$ 18.224,00
427	Kit papa nicolau esteril tam. P	KIT	6000	R\$ 8,55	R\$ 51.300,00
428	Kit papa nicolau esteril tam. M	KIT	6000	R\$ 10,20	R\$ 61.200,00
429	Mascara tripla descartavel com 50 UND com elastico e clip	CX	2400	R\$ 14,10	R\$ 33.840,00
430	Mascara tipo n 95 com clip nasal	UND	2400	R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
431	Mascara para inalação adt.	UND	80	R\$ 22,87	R\$ 1.829,60
432	Mascara para inalação inf..	UND	80	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
433	Mascara para oxigenio sem extensor	UND	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
434	Papel esterilização tam. 20 x 100 Ms	RL	30	R\$ 303,39	R\$ 9.101,70
435	Papel esterilização tam. 25 x 100 Ms	RL	40	R\$ 268,56	R\$ 10.742,40
436	P.v.p.i degermante 1000 ml	LT	144	R\$ 85,38	R\$ 12.294,72
437	P.v.p.i tópico x 1000 ml	LT	144	R\$ 84,11	R\$ 12.111,84
438	Preservativo não lubrificado	UND	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
439	Propés com 100 UND	PCT	400	R\$ 15,72	R\$ 6.288,00
440	Saco para lixo infectante cap. 100 lts	UND	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
441	Scalp nº 19	UND	2400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
442	Scalp nº 21	UND	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
443	Scalp nº 23	UND	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
444	Scalp nº 25	UND	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
445	Scalp nº 27	UND	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
446	Seringa descartavel 1 ml c/ag. 13 x 4,5	UND	24000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



447	Seringa descartavel 3 ml c/ag. 25 x7	UND	24000	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
448	Seringa descartavel 5 ml c/ag. 25 x 7	UND	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
449	Seringa descartavel 10 ml c/ag. 25 x7	UND	24000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
450	Seringa descartavel 20 ml c/ag. 25 x7	UND	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
451	Sonda uretarl n° 06	UND	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
452	Sonda uretral n° 10	UND	1600	R\$ 1,91	R\$ 3.056,00
453	Sonda uretral n° 12	UND	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
454	Sonda uretral n° 14	UND	1200	R\$ 2,41	R\$ 2.892,00
455	Sonda de foley 2 vias n° 14	UND	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
456	Sonda de foley 2 vias n° 16	UND	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
457	Sonda de foley n° 18 2 vias	UND	800	R\$ 8,36	R\$ 6.688,00
458	Sonda de foley n° 22 2 vias	UND	800	R\$ 8,69	R\$ 6.952,00
459	Termometro clinico oval	UND	72	R\$ 19,83	R\$ 1.427,76
460	Tiras para p/ teste GALicemia marca oncal plus x 50 UND	CX	400	R\$ 64,31	R\$ 25.724,00
461	Touca descartavel com 100 UND	PCT	400	R\$ 24,59	R\$ 9.836,00
462	Torneira 3 vias	UND	6000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
Valor Total					R\$ 6.715.785,38

4.4 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.5. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.7. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



4.8. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

4.9. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

4.10. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

4.11. O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

4.12. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

4.13. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

4.14. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FMS / FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

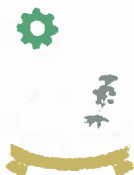
6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 665
Visto CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 066
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CRL



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

670
Visto CPL



15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 001/2025
PROCEDIMENTO 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64.685-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Genildo José da Silva**, nomeada pela Portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 03 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o nº 624.656.864-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº 002/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI., especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 075
Visto CPM



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.



6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcolândia – PI, ____ de _____ de ____.

Pregoeiro

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 011/2025
PROCEDIMENTO 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025
CONTRATO Nº ____/2025

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64.685-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo _____ em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 011/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº _____
Visto CPL _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia (PI), ____ de ____ de ____.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº ____
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL